



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência trata da “Aquisição de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesianos e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas”, conforme Anexo I.

1

2. DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1. O Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e obedecerá aos preceitos de direito públicos e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão), Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011, Lei Federal nº 147/2014 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG, Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. Discriminados itens, especificações e suas respectivas quantidades na solicitação de despesa 20210525001.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1. O preço unitário e total dos itens cotados, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar inclusos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

4.3.2. A descrição do produto/material cotado, contendo todas as especificações de acordo com as informações descritas em Edital e seus anexos;

4.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca/modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante;

Cláudia Allessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 201410
SANEPAR - Paragominas / PA

Rosilene Gomes Costa
Superintendente
Prefeitura de Paragominas

- 4.3.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico **Licitações-e**, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico **www.paragominas.pa.gov.br**;
- 4.3.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objeto da presente licitação;
- 4.3.6. Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 4.3.7. O prazo de validade das propostas comerciais será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;
- 4.3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- 4.3.9. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final.

2

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos itens com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, **exceto** documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;
- 5.2. Documento Comprobatório de que está inscrita com suas obrigações no CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, conforme reza a Resolução CFQ nº 254 de 13 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre a responsabilidade técnica de firmas ou entidades que produzam, fabriquem, comercializem, forneçam, transportem, distribuam produtos químicos, produtos industriais, insumos da área Química e prestam serviços de natureza química;
- 5.3. **LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE – LARS**, em papel timbrado do Laboratório e Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao §5º, do artigo 3 da Portaria 2914/2011.

6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de **12 (doze) meses**, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

7. DA JUSTIFICATIVA:

- 7.1. A realização de processo de licitação para aquisição de produtos químicos, tais como: **CLORO EM PASTILHA 200G, PAC – POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23% e CAL HIDRATADA CALCÍLICA-CH I**, se justifica face ao interesse público e decorre da necessidade de realizar o processo de tratamento de água, dos esgotos sanitários e dos poços artesianos, objetivando fornecer um serviço de qualidade ao município de Paragominas. Vale ressaltar que os produtos químicos do objeto supracitado irão atender as seguintes demandas:



Claudia Alessandra de Jesus Costa
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas/PA

CLORO EM PASTILHA 200g – Cloração da água tratada do sistema da ETA (Estação de tratamento de Água); Cloração de água tratada do sistema de poços; Cloração do efluente tratado do sistema ETE (Estação de Tratamento de Esgoto);

silene Gomes Costa
Superintendente Geral Sanepar
Prefeitura Municipal de Paragominas

- PAC – POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23% - Clarificação da água bruta do sistema de tratamento ETA/SANEPAR;
- CAL HIDRATADA CH-I – Regulagem do pH da água bruta do sistema de tratamento ETA-SANEPAR.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e alterações.

9. DA COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011, Lei Federal nº 123/2006 e alterações e Lei Federal nº 147/2014, deverá constar em edital a reserva de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para cota exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte local e regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual de **até 25% (vinte e cinco por cento)**, cujos itens para cota exclusiva estão descritos no **Anexo II** deste Termo de Referência;

9.2 Os itens destinados à ampla concorrência estão descritos no **Anexo III** deste Termo de Referência;

9.3 Os valores e percentuais aproximados para os itens destinados à Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como à Ampla Concorrência estão descritos do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**;

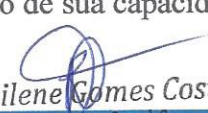
10.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

10.3. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA:

10.3.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “**Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores**”, disponibilizado no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**;

10.3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico;

10.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico;


Rosilene Gomes Costa

Superintendente Geral Sanepar

www.saneparparagominas.com.br

 Sanepar Paragominas


Fls. 079

Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

10.3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

10.3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas/Agência de Saneamento de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros;

10.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

10.4.1. As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

10.4.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

10.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

10.4.4. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

10.4.5. Possuírem em seu Contrato Social **finalidade incompatível** com o objeto deste Pregão;

10.4.6. Empresas, cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;

10.4.7. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Ata de Registro de Preços/Contrato com a Agência de Saneamento de Paragominas;

10.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

10.4.10. Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos);

10.4.11. Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas e/ou autarquias municipais-empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93;

10.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exercer a fiscalização da ata de registro de preços/contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

11.2. Emitir e encaminhar os pedidos dos materiais, mediante **ordem de compra** assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços/contrato;

11.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;



Claudia Alessandra
Coordenadora de Serviços
Matrícula: 12201450
SANEPAR - Paragominas

11.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula da ata de registro de preços/contrato, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

11.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução da ata de registro de preços/contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento;

11.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

11.8. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e responsável pela fiscalização do fornecimento. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFES (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

11.9. Rescindir o instrumento de contratação, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Encaminhar os pedidos dos materiais, mediante **ordem de compra** assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas e servidor responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços/contrato;

12.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento, edital, ata de registro de preços e contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

12.3. Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, violações em embalagens, problemas com prazo de validade, em até **05 (cinco) dias**, substituindo pelo mesmo produto ou por outro com características equivalentes;

12.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e/ou casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até **03 (três) dias antes da entrega dos materiais**, através de documento que deverá ser entregue **in loco** na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado **por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br)** para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que a equipe técnica da Agência de Saneamento de Paragominas poderá solicitar apresentação de material IN LOCO para avaliar a possibilidade de substituição;

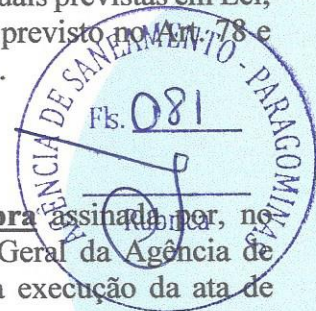
12.5. Não serão aceitas substituições de materiais, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item **12.4**;

12.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os materiais entregues;

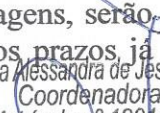
12.7. Deverá apresentar a **FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ**, no ato da entrega dos produtos químicos;

12.8. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento, bem como em Edital, ata de registro de preços/contrato;

12.9. Quaisquer produtos que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro dos prazos já estabelecidos;




Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral Sanepar
Município de Paragominas


Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

- 12.10. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;
- 12.11. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;
- 12.12. Permitir a fiscalização pela contratante.

6

13. DAS AMOSTRAS – IN LOCO (ANEXO V):

13.1. O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra (IN LOCO)**, do item: **CLORO EM PASTILHA 200g** (quantidade mínima: 50 pastilhas), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação;

13.2. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra do produto químico, conforme subitem 13.1 deste Termo de Referência para a verificação da compatibilidade do material, realização de testes e consequente aceitação da proposta, que ocorrerá após a conclusão da fase de lance, os quais serão analisados e aprovados/reprovados por profissionais técnicos da Agência de Saneamento de Paragominas, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU);

13.3. Exigência de apresentação de **AMOSTRA IN LOCO** do item: **CLORO EM PASTILHA 200g** (quantidade mínima: 50 pastilhas), que deverá ser apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar. Tal solicitação tem por objetivo garantir a experimentação do produto para verificação do atendimento das necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas e será utilizada como critério de classificação, pois a Equipe Técnica da Agência de Saneamento de Paragominas realizará todos testes necessários e emitirá Parecer Técnico acerca do resultado do experimento realizado;

13.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

13.5. No ato da entrega das amostras, o proponente deverá apresentar a relação do(s) produto(s) devidamente assinada pelo responsável da empresa, em **três vias**, sendo que **duas vias** permanecerão com os produtos e a **outra via** deverá ser protocolada e devolvida ao licitante;

13.6 O material: **CLORO EM PASTILHA 200g** (quantidade mínima: 50 pastilhas) deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, o número do Pregão, número do item e serão aceitos preferencialmente os itens que além de atenderem todas as especificações deste edital/Termo de Referência, possuir certificação de qualidade a exemplo do Inmetro (conforme o caso exigir);

13.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

13.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

13.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

13.9.1. Adequações as especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos;

13.9.2. Resultado do experimento (testes);

13.9.3. Qualidade e uso a que se destinam;

13.9.4. A Comissão Técnica constituída por servidores da Agência de Saneamento de Paragominas para aquisição dos materiais, realizará a avaliação das amostras entregues;

Claudia Alessandra de Lencastre
Coordenadora de Licitação
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

AGÊNCIA DE SANEAMENTO - PARAGOMINAS
Fls. 082
Rosilene Gomes Costa
Superintendente Geral Sanepar
Prefeitura Municipal de Paragominas

13.9.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas em Edital, a proposta do licitante será recusada;

13.9.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e no Edital;

13.9.7. A reprovação de um ou mais itens no momento da análise das amostras, não poderão ser substituídos e, acarretará na desclassificação da amostra do(s) item(ns) em questão;

13.9.8. Os exemplares, colocados à disposição da Administração, serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

13.9.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Agência de Saneamento de Paragominas, sem direito a ressarcimento;

13.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14. DA ENTREGA E GARANTIA:

14.1. DA ENTREGA:

14.1.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme disposto abaixo:

14.1.1.1. A entrega dos materiais deverão obedecer o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA por parte da contratada;

14.1.1.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;

14.1.1.3. Os materiais serão recebidos por servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Agência de Saneamento de Paragominas e pelo responsável pela fiscalização da ata de registro de preços/contrato que será designado através de Portaria de Fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

14.1.1.4. **NÃO SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DE MATERIAIS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA, BEM COMO SEM A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.**

14.2. DA GARANTIA:

14.2.1. A contratada prestará à contratante garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

14.2.2. A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;

14.2.3. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Contratante.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

15.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. Executar a ata de registro de preços/contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. Executar a ata de registro de preços/contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preços/contrato;

15.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

15.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

15.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais;

16.2. A nota fiscal deverá referir-se aos produtos discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

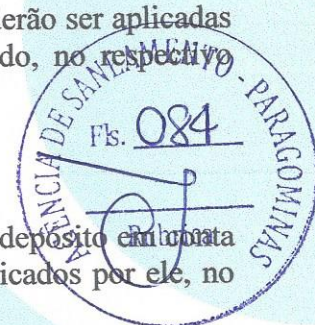
16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Contratante;

16.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

16.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

16.6. Quanto do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

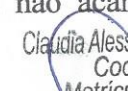



Rosilene Gomes Costa

Superintendente Geral Sanepar

www.saneparparagominas.com.br
Prefeitura Municipal de Paragominas

 Sanepar Paragominas


Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matricula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

16.8. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

16.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

16.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país.

9

17. DO ORÇAMENTO:

17.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

17.1.1. ORÇAMENTO 2021:

- a) **Unidade Orçamentária: 1601 – Agência de Saneamento de Paragominas;**
- b) **Atividade Programática: 17.605.1701.2.157 – Manutenção das Ações Operacionais – SANEPAR;**
- c) **Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;**
- d) **Subelemento: 3.3.90.30.11 – Material Químico;**
- e) **Recurso: Próprio.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

18.2. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Paragominas (PA), 25 de Maio de 2021.



ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral
Agência de Saneamento de Paragominas



Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CLORO EM PASTILHA 200G. <i>Especificação: Substância: Tricloro-s-triazinatriona. Nome Químico ou Comum: Ácido Tricloro Isocianúrico e/ou Pastilha de Cloro Ativo para Consumo Humano Composição: Tricloro-s-triazinatriona: 100% Teor de cloro ativo: 90%; Diâmetro: 7cm.</i>	66.000	TABLETE
02	PAC-POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23%. <i>Especificação: Substância: Policloreto de Alumínio. Nome Químico ou Comum: Policloreto de Alumínio Sinônimo: Hidroxipolicecloreto de Alumínio, Cloreto de Polialumínio, Composição: 23% em massa, No de Registro do CAS: 1327-41-9. Envasado em bag de 1000 litros ou avulso em caminhão tanque.</i>	151.190	QUILO
03	CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-1 <i>Especificação: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. N° de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg.</i>	181.200	QUILO

10

Paragominas (PA), 25 de Maio de 2021.


ROSHLENE GOMES COSTA
Superintendente Geral
Agência de Saneamento de Paragominas




Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

ANEXO II

ITEM DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-I <i>Especificação: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. N° de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg.</i>	181.200	QUILO

11

Paragominas (PA), 25 de Maio de 2021.


ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral
Agência de Saneamento de Paragominas




Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matricula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

ANEXO III

ITENS RESERVADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CLORO EM PASTILHA 200G. <i>Especificação: Substância: Tricloro-s-triazinatriona. Nome Químico ou Comum: Ácido Tricloro Isocianúrico e/ou Pastilha de Cloro Ativo para Consumo Humano Composição: Tricloro-s-triazinatriona: 100% Teor de cloro ativo: 90%; Diâmetro: 7cm.</i>	66.000	TABLETE
02	PAC-POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23%. <i>Especificação: Substância: Policloreto de Alumínio. Nome Químico ou Comum: Policloreto de Alumínio Sinônimo: Hidroxícloreto de Alumínio, Cloro de Polialumínio, Composição: 23% em massa, No de Registro do CAS: 1327-41-9. Envasado em bag de 1000 litros ou avulso em caminhão tanque.</i>	151.190	QUILO

12

Paragominas (PA), 25 de Maio de 2021.


ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral
Agência de Saneamento de Paragominas




Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

ANEXO IV

VALORES E PERCENTUAIS APROXIMADOS PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E À AMPLA CONCORRÊNCIA

13

COTA RESERVADA PARA AS MPES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01	CAL HIDRATADA CALCÍTICA-CH-I <i>Especificação: Tipo de Produto: Cal Hidratada Calcítica - CH-I. Nome químico comum ou genérico: Hidróxido de Cálcio Sinônimo: Cal hidratada, Cal extinta, Cal química, Cal apagada. N° de Registro do CAS: 130562-0 Composição: 89%. Envasado em sacos de 20kg.</i>	181.200	QUILO	2,573	466.227,60
VALOR GLOBAL PARA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					466.227,60

- Valor correspondente a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte: R\$ 466.227,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), que perfaz o equivalente a aproximadamente 18,703%.

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01	CLORO EM PASTILHA 200G. <i>Especificação: Substância: Tricloro-s-triazinatriona. Nome Químico ou Comum: Ácido Tricloro Isocianúrico e/ou Pastilha de Cloro Ativo para Consumo Humano Composição: Tricloro-s-triazinatriona: 100% Teor de cloro ativo: 90%; Diâmetro: 7cm.</i>	66.000	TABLETE	10,170	671.220,00
02	PAC-POLICLORETO DE ALUMÍNIO 23%. <i>Especificação: Substância: Policloreto de Alumínio. Nome Químico ou Comum: Policloreto de Alumínio Sinônimo: Hidroxipolicloreto de Alumínio, Cloro de Polialumínio, Composição: 23% em massa, No de Registro do CAS: 1327-41-9. Envasado em bag de 1000 litros ou avulso em caminhão tanque.</i>	151.190	QUILO	8,964	1.355.267,16
VALOR GLOBAL PARA COTA RESERVADA À AMPLA CONCORRÊNCIA					2.026.487,16

- Valor correspondente a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte: R\$ 2.026.487,16 (dois milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), que perfaz o equivalente a aproximadamente 81,297%.

Paragominas (PA), 25 de Maio de 2021.


ROSILENE GOMES COSTA
 Superintendente Geral
 Agência de Saneamento de Paragominas




 Claudia Alessandra de Jesus Pires
 Coordenadora
 Matrícula nº 1201450
 SANEPAR - Paragominas / PA

ANEXO V
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
01	CLORO EM PASTILHA 200G. <i>Especificação: Substância: Tricloro-s-triazinatriona. Nome Químico ou Comum: Ácido Tricloro Isocianúrico e/ou Pastilha de Cloro Ativo para Consumo Humano Composição: Tricloro-s-triazinatriona: 100% Teor de cloro ativo: 90%; Diâmetro: 7cm.</i>	Exigência de apresentação de AMOSTRA IN LOCO do item: CLORO EM PASTILHA 200g (quantidade mínima: 50 pastilhas), que deverá ser apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar. Tal solicitação tem por objetivo garantir a experimentação do produto para verificação do atendimento das necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas e será utilizada como critério de classificação, pois a Equipe Técnica da Agência de Saneamento de Paragominas realizará todos os testes necessários e emitirá Parecer Técnico acerca do resultado do experimento realizado.

14

Paragominas (PA), 25 de Maio de 2021.


ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral
Agência de Saneamento de Paragominas




Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA